

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “MOTOBOY”
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação pela FHSTE de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta rápida de pequenas encomendas através de motocicleta (Motoboy) na cidade de Erechim e cidades limítrofes para atender às necessidades da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Para a prestação do serviço especializado em entrega e coleta rápida de pequenos volumes devem ser observadas as seguintes condições:

2.1.1. Fica sob inteira responsabilidade da Contratada a entrega e coleta de pequenos volumes, devendo os mesmos estarem em perfeito estado, sendo que a mesma arcará com eventuais custos por avarias, ou outras depreciações que possam ocorrer no curso do transporte.

2.1.2. Será considerada como uma entrega cada deslocamento completo do endereço de origem até o endereço de destino dos volumes transportados, independentemente do número de volumes destinados a cada endereço (Ex: Entrega de ofícios para vários consultórios médicos localizados no mesmo edifício, será considerada apenas uma entrega).

2.1.3. A entrega compreenderá a coleta do volume e transporte até o endereço de destino, sendo os retornos à FHSTE parte integrante da entrega não sendo remunerados adicionalmente.

2.1.4. É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança de seus funcionários, bem como leis sociais, ônus de acidentes com seus funcionários, com terceiros ou com veículos, tributos, seguros e demais encargos, bem como motos, combustível necessário à execução dos serviços, mão de obra especializada e fornecimento EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários nos termos da legislação vigente.

2.1.5. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, transferir o presente objeto a terceiros.

2.1.6. A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo a ser utilizado.

2.1.7. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico para se comunicar com o responsável da Contratante durante o período da execução dos serviços.

2.1.8. A Contratada deverá dispor de motocicletas equipadas com caixa baú para proteção das encomendas.

2.1.9. De segunda à sexta-feira, às 09h, às 11h, às 13h30min e às 16h deverão ser coletados os volumes na Administração da FHSTE para realização das entregas.

2.1.10. Documentos coletados na Contratante, para os quais é necessário protocolo em outros locais, deverão retornar a ela no mesmo dia e, preferencialmente, no mesmo turno em que foram retirados, observando-se os horários previstos no subitem anterior.

2.1.11. Para coleta de volumes considerados de caráter urgente (tais como medicamentos e material biológico, entre outros), fora dos horários previstos no subitem 2.1.9., ou coletas em outros locais para entrega na FHSTE nas mesmas condições, a Contratada deverá atender aos chamados da Contratante em no máximo trinta minutos após cada chamado, demonstrando presteza, estando disponível de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. A contratada estará liberada de suas funções nos sábados, domingos e feriados.

2.1.12. Caso a Contratada não atenda aos chamados realizados conforme determinado no subitem 2.1.11. e sendo necessária a solicitação de outros serviços de transporte (ex: táxi), o valor referente estes serviços será descontado do pagamento da Contratada.

2.1.13. Os chamados serão realizados exclusivamente pela Secretaria da Administração da FHSTE, sendo vedada a realização de serviços solicitados diretamente por outros setores da FHSTE.

2.1.14. Todos os volumes serão coletados e entregues apenas na Administração da FHSTE.

2.1.15. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados, atendendo inclusive solicitação referente à substituição da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

2.1.16. A planilha de controle de percurso/deslocamento será preenchida pela Secretaria da Administração considerando cada entrega efetuada, sendo disponibilizado modelo para controle próprio da Contratada a ser verificado em caso de divergências de quantitativos.

2.1.17. A conferência relativa às entregas no que diz respeito à localização centro ou bairro levará em conta o cadastro do endereço conforme o CEP registrado nos Correios.

2.1.18. Previamente a assinatura do contrato, será realizada reunião com a empresa contratada e fiscal de contrato para alinhamento dos serviços de coleta e entrega rápida de pequenos volumes através de motoboy.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Contrato, da Proposta e Legislação Complementar.

3.1.2. Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

3.1.3. Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada.

3.1.4. Fornecer sob suas expensas e fiscalizar, para que todos profissionais utilizem equipamento de proteção individual – EPI.

3.1.5. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

3.1.6. Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

3.1.7. Participar sem ônus, quando solicitado e estiver de acordo, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserida tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

3.1.8. Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programa 5S's, Acreditação Hospitalar.

3.1.9. Para o exercício das atividades em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, o "motoboy" deverá cumprir todas as regras de segurança estabelecidas na Lei nº 12.009, de 29 de Julho de 2009.

4. DO ORÇAMENTO

Deverá ser apresentado valor mensal para o serviço a ser prestado, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA – 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
------	-------------------	--------------------------------	-----------	----------------

1	UN	791	Serviço de tele entrega (entrega no centro)	R\$ _____
2	UN	196	Serviço de tele entrega (entrega em bairros/distrito industrial)	R\$ _____
3	KM	10	Serviço de tele entrega (entrega em outras cidades por km rodado)	R\$ _____

Prazo para envio de proposta: 04/07/2025 – 17 horas.

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II – Lei 14.133/2021

Setor de Licitações

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CNPJ 89.421.259/0001-10

Telefone/WhatsApp: 54 3520-2160

Empresa:

Assinatura do responsável: